



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**A EMENDA ADITIVA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 127/2023.**

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 127/2023, acrescentar a alínea e) ao Inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 127/2023.

A Ilma. Procuradora desta Casa Legislativa entende que tal propositura não atende aos objetivos dos SUAS.

Enquanto relatora desta Comissão de Justiça e Redação, entendo que justamente pelo SUAS ser garantidor dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, a possibilidade apontada na presente propositura faz-se garantir o inciso III, do artigo nº 203 da Constituição Federal aos egressos do sistema prisional, uma vez que é de conhecimento comum a grande dificuldade para reintegração social dessa população.

Portanto, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- UNIÃO BRASIL  
**Vice Presidente e Relatora**

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – UNIÃO BRASIL  
**Presidente**

YAN LOPES DE ALMEIDA - PODEMOS  
**Membro**

